

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



PARECER Nº. 02/2024

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 06 ao 16/2024, de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Michele de Cássia Rossa Babinski, Gabriel Petró Martello e Percio Paulo Provin integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos os Projetos de Lei 06 ao 16/2024 onde tratam sobre o novo Plano Diretor Municipal do Município de Nova Laranjeiras e dá Outras Providências. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Projeto nº. 06/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula:
DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 07/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula:
DELIMITA O NOVO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DOS DISTRITOS DE GUARAÍ, GUARANI E RIO DA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 08/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE A LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 09/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula:
INSTITUI A LEI DE SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



Projeto de Lei nº. 10/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS; REVOGA DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 11/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 12/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 13/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **REGULAMENTA O DIREITO DE PREEMPÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 14/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **REGULAMENTA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 15/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **REGULAMENTA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº. 16/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **REGULAMENTA OS INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA**

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



PROPRIEDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, EM ESPECIAL O PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS, PREVISTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Analisando os referidos Projetos de Lei nº. 06 ao 16/2024 verifica-se que os mesmos contemplam conforme a Lei, os Direitos do Homem, da Mulher e da Criança do Município de Nova Laranjeiras.

A Constituição Federal define o Plano Diretor como instrumento básico da política municipal de desenvolvimento urbano, sendo executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Desta forma, exaro parecer pela **APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº. 06 ao 16/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 24 de maio de 2024.

PERCIO PAULO PROVIN
RELATOR

DO PARECER DA COMISSÃO

(Art. 65, III R.I.)

Analisando os referidos Projetos de Lei e voto do relator, os membros desta Comissão acompanham o entendimento dos mesmos e somos **FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº. 06 ao 16/2024**.

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 24 de maio de 2024.


GABRIEL PETRO MARTELLO
Presidente


MICHELE DE C. ROSSA BABINSKI
Secretária

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM, DA MULHER E DA CRIANÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



ATA Nº. 02 DE 24 DE MAIO DE 2024
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL - ESPBES

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as 15:00 horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão dos Direitos do Homem, da Mulher e da Criança, vereadores Michele de Cássia Rossa Babinski, Gabriel Petró Martello e Percio Paulo Provin, para formalização dos Pareceres sobre os Projetos de Lei nº. 06 ao 16/2024, que tratam do Novo Plano Diretor Municipal do Município de Nova Laranjeiras, os quais após discussões, o relator vota pela aprovação dos projetos e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais a ser tratado, eu Michele de Cássia Rossa Babinski, secretária desta comissão, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.


GABRIEL PETRÓ MARTELLO
PRESIDENTE


MICHELE DE C. ROSSA BABINSKI
SECRETÁRIA


PERCIO PAULO PROVIN
RELATOR